

- Estado de São Paulo -

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º ANO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19h40min.

Às dezenove horas e quarenta minutos do décimo sexto dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, realizou-se, nas dependências do Cine São Pedro a 24ª Sessão Ordinária do 3º ano da 18ª Legislatura. Mesa Diretora: Presidente - VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS; Vice-Presidente - MAURO SÉRGIO MODESTO; 1º Secretário – LUÍS CARLOS CORDEIRO DA SILVA; 2º Secretário – LUCIANO JOSÉ DE AZEVEDO. Presentes os Vereadores: ÂNGELO BARTHOLOMEU, ANTONIO VIDAL DA SILVA, DANIEL GALERANI, DENIS EDUARDO MACHADO, EDER CÔRREA DE OLIVEIRA, GILBERTO JUNQUEIRA, JOSÉ RODRIGO DE PIETRO, ORIDES PREVIDELLI JUNIOR, MARCOS APARECIDO LOURENCANO, MIRIAN PONZIO e VALMIR CARRILHO MARCIANO. Foram convocados para prestar seus serviços nesta Sessão Ordinária os sequintes funcionários desta Edilidade: ANA MARIA DAVOGLIO MOLINARI, ESTELA MARIA BIERAS GIBERTONI, JOÃO PEDRO CUCOLICCHIO ROSA, JOÃO VITOR MOHIEDDINE YULE, JULIANA MARTA QUIMELLO, NILTON CESAR MORSELLI e ZULEICA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA COLOMBO. O Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada regimental. Após chamada regimental, havendo número legal em plenário, sob a proteção de DEUS, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos. Nesse momento, o Presidente da Câmara Municipal solicitou ao vereador LUCIANO AZEVEDO para ler um versículo da Bíblia Sagrada. Em seguida, fez o uso da TRIBUNA LIVRE o senhor Edmilson José Romano, popularmente conhecido como Pingo Romano, para tratar sobre os problemas financeiros enfrentados pelo IPREMT. O senhor Edmilson foi aparteado pelos vereadores GILBERTO JUNQUEIRA, JUNINHO PREVIDELLI, RODRIGO DE PIETRO, MIRIAN PONZIO e LUIS CARLOS DA VILA. Posteriormente, foi entregue moção de aplauso concedida pelo vereador LUCIANO AZEVEDO ao jovem Matheus di Santo. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário a leitura dos ofícios, convites e comunicados: Pedido do Prefeito Municipal VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO: EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MEMBROS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO. Na pessoa de seu Presidente, Vereador VALCIR CONCEICÂO ZACARIAS. VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.758.415-4, CPF nº 434.939.988-72, título de eleitor nº 049596620141, com endereço residencial à Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, Taquaritinga-SP, vem, mui respeitosamente a presença de Vossas Excelências, legitimado e amparado pela Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga e demais legislações pertinentes, propor a presente REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR em face de JOSÉ RODRIGO DE PIETRO, vereador da Câmara Municipal de Taquaritinga, ANTONIO VIDAL DA SILVA, vereador da Câmara Municipal de Taquaritinga e MIRIAN PONZIO, vereadora da Câmara Municipal de Taquaritinga, todos com endereço profissional à Praça Horácio Ramalho, nº 156 no centro da cidade de Taquaritinga, pelas razões de fato e direito a seguir: I - DA LEGITIMIDADE DO PROPONENTE Inicialmente, embora propondo a presente representação como cidadão, o representante, como é sabido, é prefeito municipal de Taquaritinga, e, enquanto assim o for, deve primar pela prevalência da independência e harmonia entre os poderes e a garantia dos princípios republicanos. A harmonia entre os poderes é fundamental para o sucesso das políticas públicas e da condução do município, o que não está ocorrendo por parte dos representados. Ademais, sendo



- Estado de São Paulo -

nosso Estado uma República, ou seja, algo público, representantes e funcionários públicos exercem seu poder em nome e em benefício do povo. Estando todos abaixo das leis, eles podem e devem responder legalmente, quando, em exercício de seu cargo, visam a uma finalidade própria ou indevida. Sobre o tema, abordando o princípio republicano e o Poder Legislativo, podemos tomar como lição, os dizeres de Thomas Cooley: "Toda a corporação legislativa deve legislar tendo em vista o bem público, e não o proveito individual de quem quer que seja, e o ato deve ser inspirado pela luz dos princípios gerais que constituem o fundamento natural das instituições representativas. Aqui, entretanto, atingimos a esfera da discrição legislativa. O que for para o bem público, e é o que exigem os princípios em que se apoia o governo representativo, compete à legislatura o decidir, sob a responsabilidade dos seus membros para com os eleitores". Assim, é certo que políticos, policiais, juízes, dentre outras autoridades, quando cometem infrações, vão contra as necessidades do povo que representa, e devem responder pelas consequências. Pois bem. O subscritor é eleitor no município de Taquaritinga-SP, com residência fixa à Rua Visconde do Rio Branco, 441 – Centro, e propõe a presente denúncia, utilizando de forma análoga, simétrica e fundamentada nos termos Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara e o Decreto-Lei nº 201/1967. A legitimidade, ainda, está estampada, vez que qualquer cidadão, pessoa jurídica ou parlamentar pode representar, documentadamente, perante a Mesa da Câmara Municipal, na qual os fatos sejam objetivamente expostos e as provas indicadas, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 18, inciso XI, § 1º, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, in verbis: LEI ORGÂNICA ARTIGO 18 - § 1º - A DENÚNCIA PODERÁ SER FEITA PELA MESA DIRETORA, POR VEREADOR, POR PARTIDO POLÍTICO OU POR QUALQUER CIDADÃO, NA QUAL OS FATOS SEJAM OBJETIVAMENTE EXPOSTOS E AS PROVAS INDICADAS. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA ART. 121. A CÂMARA PODERÁ CASSAR O MANDATO DO VEREADOR QUANDO: III - PROCEDER DE MODO INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE DA CÂMARA OU FALTAR COM O DECORO NA SUA CONDUTA PÚBLICA. ART. 122. NO JULGAMENTO DOS VEREADORES, SERÁ APLICADO O MESMO RITO E PROCEDIMENTO, NO QUE COUBER, AO ESTABELECIDO NO JULGAMENTO DO PREFEITO. ART. 260. SÃO INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS E COMO TAIS SUJEITAS AO JULGAMENTO DA CÂMARA E SANCIONADAS COM A CASSAÇÃO DO MANDATO, AS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO REGIMENTO INTERNO E, NO QUE COUBER, AO DECRETO LEI FEDERAL 201 DE 27/2/1967. Por sua vez, as situações em que haverá a quebra do decoro encontram-se também no art. 18 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga. Art. 18. Perde o mandato o Vereador que: I- infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 16; II- se valer do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função; III- em razão da vereança, perceber vantagens indevidas, de qualquer espécie; IVproceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública; V- abusar das prerrogativas que lhe são asseguradas; II - DOS FATOS No dia 02 de outubro de 2023, ocorreu 22ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga. A sessão, de acordo com a determinação da Mesa Diretora da Câmara, seria feita de forma virtual, por motivos devidamente justificados pelo Presidente da Casa de Leis. Ocorre que os denunciados, contrariando a decisão da Mesa Diretora da Câmara, utilizaram de seu espaço e poder legislativo como membros da instituição Câmara, para conturbar a prática legal de sessões desta casa legislativa, conforme comprovam os documentos juntados. Ainda, com intuito literal de atrapalhar o bom funcionalismo público, bem como, incitar e promover manifestação contra o andamento da



- Estado de São Paulo -

sessão realizada, destoaram da cordialidade entre os próprios colegas legislativos, e da administração da casa legislativa, usando dos poderes e prerrogativas do cargo para constranger pessoas, aliciando servidores públicos a fazerem manifestação em frente do prédio da Câmara Municipal, zombando, ironizando e perturbando a ordem da sessão, não respeitando as decisões legítimas da Casa de Leis. Em total discordância com as regras do decoro parlamentar, e em total desrespeito aos demais vereadores, além de trazerem várias pessoas para fazerem manifestação na porta da Câmara Municipal, que permanecia fechada durante a sessão legislativa, que ocorria de forma remota, onde cada vereador participava do plenário virtual de dentro de suas casas, os 3 (três) vereadores representados incitaram a população contra o outros vereadores e contra o chefe do executivo local, colocando faixas penduradas na sede da Câmara Municipal de Taquaritinga, com os seguintes dizeres: "Não tem o nosso respeito quem é a favor do prefeito. Senhores vereadores, honrem seus eleitores". #Cassação já "Respeito aos funcionários públicos e aposentados. #Fora Vanderlei" "Chega de tirania queremos nosso pagamento em dia" Soma-se a isso o fato de terem feito, da sessão legislativa da Câmara Municipal, um palanque político, com condutas que não condizem com a condição do cargo que ocupam, como ficar rindo "às gargalhadas" em pleno andamento da sessão, instigar a manifestação, aliciando servidores públicos e populares, com a clara intenção de promoção e divulgação política e pessoal. Atitudes totalmente contrárias as boas condutas e respeito à instituição Poder Legislativo, ainda mais QUANDO PRATICADAS PELOS SEUS PRÓPRIOS MEMBROS devem ser coibidas por este poder. E mais! Durante a formação do Plenário em plena sessão virtual, momento em que o Poder Legislativo está deliberando na mais precípua de suas funções, os denunciados ficaram ironizando, zombando e desrespeitando essa instituição que é "Democracia que Emana do Povo". Os três vereadores representados permaneceram sentados em patamar de destaque na frente da sede do Poder Legislativo como se fosse um "palanque político", enquanto dezenas de populares ficaram sentados em cadeiras colocadas na via pública, de frente para esses, como se fosse uma "plateia", enquanto acontecia sessão virtual do Poder Legislativo. Conota-se aí manobra para promoção e divulgação pessoal por parte dos vereadores representados, além de outra dezena de violações de ética que serão apresentadas nessa peça de denúncia. Por meios das provas a essa peça juntadas, podem ser comprovados os seguintes atos de quebra de decoro parlamentar, praticados pelos representados, vejamos: 1. Incitar funcionários públicos e população em geral contra norma da Câmara Municipal; 2. Afixar cartazes e faixas na fachada do prédio público do Poder Legislativo; 3. Atrapalhar o bom andamento da sessão ordinária da Câmara Municipal; 4. Patrocinar horário de sessão em frente ao prédio do Poder Legislativo; 5. Usar a manifestação feita em frente do prédio do Poder Legislativo para fins de promoção pessoal em redes sociais e programas jornalísticos de rádio: 6. Participar da sessão com gestos irônicos, risos, zombaria e gargalhada; 7. Permitir que populares apareçam durante a sessão plenária em andamento; O tumulto à ordem dos trabalhos das sessões plenárias são atos graves, puníveis de sanções administrativas. A seguir, algumas fotos comprobatórias do alegado, extraídas das redes sociais dos representados: Em que pese ser a manifestação pública popular, instrumento legítimo e um direito a ser respeitado por todos, ela não pode ser aliciada e orquestrada de forma a prejudicar as instituições públicas, no caso, o Poder Legislativo. Atitude completamente inadequada dos vereadores representados, que usaram a situação para instigar servidores e pessoas da população a incidirem contra a lei, ou seja, atrapalhar uma sessão ordinária do Poder Legislativo, aglomerando-se em frente ao prédio público da Câmara Municipal que permanecia fechado, colocando cartazes, telão, zombarias e algazarras. Notem as



- Estado de São Paulo -

risadas e deboches da vereadora Miriam Ponzio. Texto da postagem na rede social da vereadora: Mirian Ponzio está com Renato Ponzio Scardoelli em Taquaritinga, São Paulo. Em solidariedade aos servidores públicos municipais que se manifestaram pela abertura do processo que analisará a cassação do prefeito e por sessões presenciais da Câmara Municipal de Taquaritinga, eu e os colegas Tonhão da Borracharia e Rodrigo de Pietro acompanhamos a sessão virtual junto a eles em frente ao prédio da Câmara de Vereadores. Fonte das postagens https://www.facebook.com/mirian.ponzio.O vereador Antonio Vidal da Silva - Tonhão da Borracharia, também incorreu na falta de decoro parlamentar, primeiro quando descumpriu a determinação da Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, que decidiu pela sessão online, e segundo, quando usou a situação indecorosa para promoção pessoal, usando politicamente a situação em benefício próprio, Vejamos a publicação: Texto da postagem na rede social do vereador: Tonhão Da Borracharia Antonio Vidal 2 de outubro às 22:29. Parabenizo a todos que compareceram na sessão que aconteceu em frente a câmara municipal, afirmando sempre que sou a favor das sessões presenciais. Fonte do https://www.facebook.com/profile.php?id=100008664788255. Além das fotos apresentadas, existem vídeos e gravações de programas jornalísticos mostrando o real apoio à manifestação contra princípios e regras do Poder Legislativo local, do qual os ora representados são membros. Parte deste material segue apenso à esta peça de denúncia. VIDEOS https://www.facebook.com/100002026594558/videos/24236437815970684/ https://www.facebook.com/100002026594558/videos/861871938623320/. Importante ressaltar que os três vereadores não agem visando o bem da população, mas, exclusivamente, visando interesse próprio, promoção pessoal, utilizando sessão legislativa para tanto. Os mesmos três vereadores - Tonhão, Di Pietro e Miriam, em ato totalmente político e sem embasamento legal, já se manifestaram em entrevista à Rádio Massa FM, favoravelmente à cassação do prefeito. Ora, como um vereador se manifesta a favor de uma cassação, sem que haja um devido processo aberto?. Sem que se tenha analisado os documentos constantes no pedido. Não houve, sequer, abertura de procedimento para apurar se o chefe do executivo incidiu em conduta que culmine em sua cassação. Atitudes dos representados são de pura politicagem e irresponsabilidade, atentatória à democracia e ao devido processo legal, com cunho exclusivamente político, de promoção pessoal e não em defesa da população que representam. Dessa forma, fica ainda mais evidente que esses três vereadores utilizam o assunto como palanque político e não conduzem o assunto de forma responsável, dentro da legalidade e cumprindo regras, seguindo o que a lei determina. Agem de forma vil, visando benefícios políticos e causando um caos na cidade. Referidas condutas devem ser rechaçada pelos seus pares. III - DO DIREITO Em utilização análoga pela falta de regulamentação interna, procede-se o entendimento descrito junto ao Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, o qual aduz em seu art. 3º: Art. 3º São deveres fundamentais do deputado: I- promover a defesa do interesse público e da soberania nacional; II- respeitar e cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Casa Legislativa e do Congresso Nacional; III- zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo; IV- exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade; Vapresentar-se à Câmara durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro, além das sessões conjuntas do Congresso Nacional; VIexaminar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público; VIItratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os



- Estado de São Paulo -

quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento; VIIIprestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização; IX - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa. Ainda, segundo o código em seu Art. 5º, deixa claro no tocante aos atos atentatórios ao Decoro parlamentar: Art. 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código: I- perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissão; II- praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa; III- praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos Presidentes; IVusar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerca ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento; Vrevelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão hajam resolvido devam ficar secretos; VI- revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental; VII- usar verbas de gabinete em desacordo com os princípios fixados no caput do art. 37 da Constituição Federal; VIII- relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral; IX- fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão. Assim, ao ato cometido pelos denunciados de usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor e população para manifestações em frente ao prédio da Casa Legislativa, entre os demais atos impróprios ao cargo de Vereador, pode-se afirmar que se enquadram-se perfeitamente nas referidas menções de quebra do decoro parlamentar, o que pedimos urgentes providências para cassação do mandato dos denunciados. Fora plenamente justificado, fundamentado e explicado os motivos da retomada das sessões virtuais, sendo decidido pela Mesa da Câmara Municipal em consenso com a maioria dos demais Vereadores, demonstrando o ato realizado pelos denunciados, em desrespeito e contrários as decisões tomadas. Referidas aplicabilidades das sancões competentes ao presente caso, caberá em análise e decisão do Plenário da Casa Legislativa, conforme preconizam as normas e regras constitucionais, normas hierárquicas a âmbito nacional que por analogia devem ser observadas, a Lei Orgânica de Taquaritinga, o Regimento da Câmara e jurisprudência formada: MANDADO DE SEGURANÇA. VEREADOR. PROCESSO DE CASSAÇÃO POR APONTADA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR. ALEGAÇÃO DE VÍCIOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. - A cassação de mandato parlamentar é um processo definido e julgado interna corporis, não competindo ao Judiciário substituir as deliberações do Plenário da Casa legislativa, designadamente em matéria de caráter discricionário. - Cabe, é certo, ao Poder judiciário o controle da legalidade do processo de cassação, mas deve fazê-lo nos lindes formais para evadir o risco de interferência no que compete de modo próprio ao Poder legislativo. Não provimento da apelação. 00047942620138260320 SP 0004794-26.2013.8.26.0320, Relator: Ricardo Dip, Data de Julgamento: 20/05/2014, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 22/05/2014). IV - DOS PEDIDOS Ante os elementos evidenciadores aplicáveis à representação, que devem ser observados no caso vertente, onde se apresenta manifesta, confessada e incontroversa a falta ética e a quebra do decoro parlamentar e diante das considerações e provas apresentadas, venho REQUERER de Vossa Excelência: I - O recebimento e admissibilidade da presente REPRESENTAÇÃO, ante as condutas antiéticas e indecorosas do Vereador José Rodrigo de Pietro, do Vereador Antonio Vidal da Silva e da Vereadora Miriam Ponzio, por infringirem e



- Estado de São Paulo -

desrespeitarem inúmeros preceitos de Ética, acarretando claramente a QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR, repita-se: 1.Incitar funcionários públicos e população em geral contra norma da Câmara Municipal; 2. Afixar cartazes e faixas na fachada no prédio público do Poder Legislativo; 3. Atrapalhar o bom andamento da sessão ordinária da Câmara Municipal; 4. Patrocinar manifestação em horário de sessão em frente ao prédio do Poder Legislativo; 5. Usar a manifestação feita em frente do prédio do Poder Legislativo para fins de promoção pessoal; 6.Participar da sessão virtual com gestos de risos, zombaria, ironia e gargalhada; 7.Permitir que populares apareçam durante a sessão plenária em andamento; 8.NÃO respeitar e NÃO cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Casa Legislativa; 9.NÃO zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo; 10.NÃO exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, NÃO agindo com boa-fé, zelo e probidade; 11.NÃO se apresentar à Câmara durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário; 12. Perturbar a ordem das sessões da Câmara; 13. Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa; 14. Usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento; IIpela procedência da Representação, seja instaurado processo para cassação do cargo dos vereadores José Rodrigo de Pietro, Antonio Vidal da Silva e Miriam Ponzio, por quebra do decoro parlamentar, nos termos legais, determinando sejam os representados julgados pelo Plenário da Casa de Leis; III- Sejam notificados os representados que serão julgados pelo Plenário do Poder Legislativo. IV- Aguarda-se manifestação da Mesa Diretora desta Casa de Leis. V- Protesta-se pela produção de todos os meios de provas admitidas, além das já juntadas a essa representação, quais sejam: Ata da 22ª Sessão Ordinária do 3º Ano da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada no dia 02 de outubro de 2023, segunda feira, às 19h38min; gravação da sessão; fotos que acompanham a petição, links dos vídeos da gravação da Câmara Municipal bem como pen drive com todas as mencionadas provas. Nestes Termos, Pede e espera deferimento. VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO CPF Nº 434.939.988-72. OFÍCIO Nº 485/2023 Excelentíssimos Senhores Vereadores Membros da CCJ, Valmir Carrilho Marciano, Eder Corrêa de Oliveira e Antonio Vidal da Silva. Com os meus cumprimentos informo que após tramitação pelos setores técnicos desta Casa de Leis, segue para análise da Comissão de Constituição Justiça o Protocolo nº 312/2023, que trata do ofício nº 1/2023 e a peça integral do Inquérito Civil nº 14.0456.0000645/202-1 – Insuficiência de depósitos-precatórios - Prefeitura de Taquaritinga, onde a Promotora Dra. Patrícia Gasparini, oferece a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Taquaritinga. Link sistema de protocolo legislativo: https://legislacao.camarataquaritinga.sp.gov.br/consultas/documento_administrativo/documento_administrati vo_pesquisar_proc?txt_num_documento=&txt_ano_documento=&txt_num_protocolo=312&txt_npc=&dt_apr es1=&dt_apres2=&txa_txt_interessado=&txa_txt_assunto=&lst_tramitou=&lst_localizacao=&lst_status=&lst_ assunto=&rad_tramitando=&rd_ordenacao=1&existe_ocorrencia=0.Todo o conteúdo físico (papel) encontrase no departamento jurídico da Câmara, ou caso haja necessidade após solicitação será fornecida cópia integral. Na oportunidade ressalto meus votos de estima e consideração. Valcir Conceição Zacarias-Presidente. OFÍCIO Nº 443/2023. EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROMOTORA DE JUSTICA DRA. PATRÍCIA FRIGHETTO GASPARINI. Ref. Oficio Especial nO. 01/23 - Ref. Inquérito Civil 14.0456.0000645/2020-1 insuficiência de depósitos — precatórios — Prefeitura Taquaritinga Câmara



- Estado de São Paulo -

Municipal de Taquaritinga, representada por seu Presidente, Valcir Conceição Zacarias, vem, respeitosamente diante de Vossa Excelência, informar que na data de ontem (18 de setembro de 2023), durante Sessão Ordinária da Câmara Municipal, o oficio em epígrafe foi lido e, igualmente, dado ciência a todos os vereadores e ao público presente. Desta forma, firmamos o compromisso com o Ministério Público e com toda a sociedade taquaritinquense de que a denúncia encaminhada a esta Casa de Leis seguirá o rito legal e regimental, na busca da elucidação dos fatos e apuração de eventuais responsabilidades. Sendo o que competia informar por oportuno, renovo meus votos de estima e respeito. Neste instante, o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário para que proceda à leitura da matéria do Expediente. REP 2/2023 -VANDERLEI JOSÉ MARSICO - REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR CONTRA OS VEREADORES JOSÉ RODRIGO DE PIETRO, ANTONIO VIDAL DA SILVA E MIRIAN PONZIO. Foram apresentadas as seguintes INDICAÇÕES ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Do vereador DR. DENIS EDUARDO MACHADO: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de construir uma lombada ou instalar um semáforo nas proximidades do cruzamento da Avenida Vicente José Parise com a Rua Marechal Deodoro. O pedido se justifica, pois quem vem pela Avenida Pedro Carletto não consegue acessar a Rua Marechal Deodoro uma vez que há muito fluxo de veículos vindo da Avenida Vicente José Parise no sentido contrário. Do vereador DR. VALMIR CARRILHO: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, seja realizada operação tapa-buracos na Rua Visconde do Rio Branco, na altura das Lojas Cem (no meio da rua), bem como na Rua Prudente de Moraes, entre a Ótica Principal e a loja de Variedades Inova, mais precisamente do lado esquerdo da via, onde os veículos estacionam. Referido pedido se fundamenta em pleitos do POVO. Do vereador DR. VALMIR CARRILHO: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, providencie uma obra de engenharia na Avenida Francisco Arêa Leão, no sentido rodovia x cidade, no cruzamento com a Avenida Vicente José Parise defronte a Honda Motos Pivetta. Esse trecho, já objeto de solicitação de providencias por este Vereador, existe o escoamento diário de água de mina, o que não permite a fixação dos reparos, razão pela qual se requer a realização de uma obra de engenharia, sendo construída uma galeria de captação de dessa água, com a canalização até o Ribeirãozinho. Insta esclarecer que esse trecho é extremamente curto diante da proximidade entre o local do problema e rio que captará a água, não demandando excessivo custo nas obras. Essa providencia se justifica por duas questões, primeiro a segurança dos pedestres, motoristas e motociclistas, posto que fui informado de acidente no local, depois do ponto de vista estético, é depreciativo para a cidade, o visitante chegar e já se deparar com tantos buracos. Referido pedido se fundamenta em pleitos do POVO. Do vereador VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de oferecer transporte coletivo aos servidores públicos municipais que precisam fazer grandes deslocamentos, assim como era feito em gestões anteriores. Do vereador LUCIANO AZEVEDO: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, em resposta ao requerimento número 200/2023, envie à Câmara Municipal os seguintes projetos de lei. 1. Que envie a essa casa de leis, Projeto de Lei para a criação do Fundo Municipal do Idoso. 2. Que enviei a essa casa de leis, Projeto de Lei específico para a instituição do Conselho Municipal do Idoso, sendo que o mesmo foi constituído no ordenamento jurídico do município por meio do Decreto Municipal nº 3216, de 11 de outubro de 2005, porém precisa de aprovação pelo poder Legislativo, de lei específica para sua instituição. Visto a relevância



- Estado de São Paulo -

do assunto, é inadmissível que o município não tenha ativo o Fundo Municipal do Idoso e nem o Conselho Municipal do Idoso, solicito urgência! Da vereadora MIRIAN PONZIO: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, seja realizada operação tapa-buracos na Rua Santos Dumont (via de entrada) do Distrito de Jurupema, visto a enorme quantidade de buracos existente nesta via. Do vereador TONHÃO DA BORRACHARIA: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, realize a manutenção nos sarjetões do Jardim Buscardi, Vila Esperança, Vila Fucci e Jardim Bela Vista. As valetas nestes locais estão muito profundas, danificando os veículos. Do vereador TONHÃO DA BORRACHARIA: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, realize a manutenção nos sarjetões das vias dos Distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri. As valetas nestes locais estão muito profundas, danificando os veículos. Foram apresentados, lidos e aprovados os seguintes REQUERIMENTOS. Do vereador EDER MINEIRO: Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa de Leis, em tempo hábil, os valores repassados pelo Governo Federal ao município de Taquaritinga, referente ao fundo de participação dos municípios, no ano de 2022 e no ano de 2023. Do vereador DR. DENIS EDUARDO MACHADO: Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa de Leis, em tempo hábil, quando está prevista o início e o término das obras da ponte do Ribeirão dos Porcos, na estrada municipal que liga Taquaritinga ao Distrito de Guariroba. Há mais de 5 anos os moradores do referido distrito e das propriedades rurais que utilizam esta estrada esperam por uma solução concreta. Do vereador LUCIANO AZEVEDO: Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reiterando o Requerimento nº 209/2023, uma vez que não houve resposta por parte da Secretaria Municipal de Esportes, para que envie a esta Casa de Leis, em tempo hábil, as seguintes informações. 1. Quantos professores de educação física e auxiliares técnico possuem a secretaria de esportes? 2. Atualmente quais os tipos de atividades esportivas diárias (modalidades), locais e horários que esses profissionais estão à disposição da população? 3. Solicito nome e carga horária diária de cada profissional (professores e auxiliares técnicos). Agradeço desde já a atenção e aguardo resposta no prazo legal de acordo com o Art. 259 § 2º do Regimento interno da Câmara Municipal e Art. 72 inciso IX da Lei Orgânica do Município. Do vereador GILBERTO JUNQUEIRA: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa de Leis, em tempo hábil, por que não houve até o momento o chamamento público das entidades para o termo de fomento. Além disso, este vereador teve conhecimento de que não foram pagas verbas do termo de fomento e emendas impositivas do ano passado a algumas entidades, como a APAE, Conselheiros de Deus, e Anjos de Rua. Por que isso aconteceu? Este vereador solicita que tome providências para regularizar todos os pagamentos às entidades do nosso município. Do vereador EDER MINEIRO: Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSO a senhora Viviane de Moura Oliveira Andrioli. Viviane é pós graduada em psicopedagogia institucional e alfabetização e letramento, e trabalha há 8 anos como educadora, atualmente em Monte Alto. Ela é membra da 1ª Igreja do Evangelho Quadrangular desde 1995, e participa do Grupo Missionário de Crianças, há 20 anos. Participa também, juntamente com a Pastora Erica Albuquerque, do Planejamento Nacional do Grupo Missionário de Crianças, no desenvolvimento de conteúdo e atividades Bíblicas, o qual é direcionado à todas as Igrejas do Evangelho Quadrangular do Brasil. Fez o uso da palavra o vereador EDER



- Estado de São Paulo -

MINEIRO. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o presente requerimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Do vereador LUIS CARLOS DA VILA: Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSO a senhora Valcimira Alves Gomes Barroso. A homenageada é graduada em psicologia desde 2009 pela faculdade Ites, especialista na psicologia do trânsito pela faculdade UNIFRAN, pós graduada na psicopedagogia clínica e institucional. Trabalha junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CREAS), como Orientadora de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida. Fez o uso da palavra o vereador LUIS CARLOS DA VILA. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o presente requerimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Do vereador DR. DENIS EDUARDO MACHADO: Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOCÃO DE APLAUSO ao jovem taquaritinguense Angelo Girotto Netto, conhecido como Netto Girotto, reconduzido a presidente do JMDB SP. Na data de 9 de outubro, a Convenção da Juventude do MDB de São Paulo reuniu jovens militantes comprometidos com a política para eleger seus representantes. Assim foi eleito como Presidente: Angelo Girotto Netto. A Juventude do MDB tem uma história rica e começou sua trajetória em 1971 como a "Juventude Democrática do MDB". Desde então, tem desempenhado um papel significativo na mobilização política. Em 1985, os governos estaduais do MDB de São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina e Paraná criaram os primeiros Conselhos Estaduais da Juventude. A juventude partidária pode trabalhar em diversos temas importantes, tais como: 1. Participação Cidadã: Engajamento dos jovens na política e em questões sociais. 2. Educação: Defesa de políticas educacionais inclusivas e de qualidade. 3. Meio Ambiente: Promoção da sustentabilidade e da conscientização ambiental. 4. Saúde e Bem-Estar: Acesso a serviços de saúde e promoção do bem-estar. 5. Empregabilidade e Empreendedorismo: Apoio à formação profissional e ao empreendedorismo jovem. Fez o uso da palavra o vereador DR. DENIS EDUARDO MACHADO. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o presente requerimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Do vereador LUIS CARLOS DA VILA: Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE REPÚDIO à Companhia Paulista de Forca e Luz - CPFL. No Distrito de Guariroba, de sexta feira, dia 13 de outubro, das 10 da manhã, até às 8:20 do sábado ficou sem energia elétrica, e assim o poço pertencente ao Saaet neste local ficou sem funcionar devido à falta de força, causando muito transtorno aos moradores do distrito. É um descaso com a população do nosso município, principalmente com os moradores de Guariroba. Fez o uso da palavra o vereador LUIS CARLOS DA VILA. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o presente requerimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Do vereador ANGELIM: Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria de Serviços Municipais, para que informe a este vereador, em tempo hábil, para quando está prevista a compra da massa asfáltica. Há previsão de quando o município receberá a massa para realizar operação tapa-buracos nas vias da cidade? Este vereador vem sendo procurado por muitos munícipes que reclamam da situação precária das ruas. Fez o uso da palavra o vereador ANGELIM. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o presente requerimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Da vereadora MIRIAN PONZIO: Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE PESAR à família de Walter Bordinasso Junior, o popular Waltinho. Ele tinha 45 anos e era filho de Walter Bordinasso (in memoriam) e Maria Luiza Miguel Bordinasso, deixa a dois filhos, Letícia e Vicente. Fez o uso da palavra a vereadora



- Estado de São Paulo -

MIRIAN	PONZIO.	Nao havendo ma	ais nenhum Ve	ereador que quise	sse fazer usc	o da palavra, o pr	esente
requerim	ento foi c	colocado em votaç	ão e aprovado	por unanimidade	. Não havend	lo mais matéria su	ujeita a
deliberaç	ão do Ple	nário no Expedient	te, o Senhor Pr	esidente solicitou	ao 1º Secretár	io que fizesse a ch	amada
regiment	al e em	seguida deu cont	inuidade à se	ssão, solicitando	que procedes	sse a leitura da i	matéria
destinada	a à ORDE	M DO DIA. Não ha	avendo matéria	ı sujeita à delibera	ção em Plenái	rio na ORDEM DO	DIA, o
Senhor F	residente	facultou a palavra	aos vereadore	s e inscritos no TE	MA LIVRE. E	m seguida, os vere	adores
tomam a	palavra r	no Tema Livre: 1 –	JUNINHO PR	EVIDELLI. 2 – GII	BERTO JUN	QUEIRA. 3 – RO	DRIGO
DE PIET	RO. 4 – T	ENENTE LOUREN	IÇANO. 5 – M	IRIAN PONZIO.	6 – LUCIANO	AZEVEDO. Não h	avendo
nenhum	Vereador	que quisesse faze	r uso da palav	ra, após fazer sua	as consideraçõ	ées finais, sob a pr	oteção
de DEU	S, o Sen	hor Presidente ei	ncerrou a pre	sente sessão ord	linária, às 21	h54min. E para	constar
eu		LUIS	CARLOS DA \	/ILA, 1º Secretário	o, determinei la	avrar a presente A	ta, que
conforme	o dispos	sto nos artigos 156	6 e 157 do Re	gimento Interno (a	ata eletrônica)	a gravação enco	ntra-se
arquivad	a no siste	ma de gerenciame	ento eletrônico	na Diretoria Legis	lativa da Câma	ara Municipal, e a _l	pós ser
lida	е	aprovada,	segue	assinada	pelos	membros	da
Mesa							